

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DA MULHER**



**EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026
ID: 102944**

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 75, inciso II

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSMISSOR E RECEPTOR PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE VIDEO HDMI

INÍCIO DA DISPUTA: 08 DE JUNHO DE 2026 ÀS 10:00 Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital>

TELEFONE: (31)3191-0707

E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, por meio da Secretaria da Mulher, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21**, Instrução Normativa Nº 05, de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Recife, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DA MULHER**



() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados; e

() Declaro que possuo cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Constitui objeto desta dispensa eletrônica a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE TRANSMISSOR E RECEPTOR PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE VIDEO HDMI, visando o atendimento das demandas da Secretaria da Mulher, nas condições e especificações abaixo:

LOTE I					
ITEM	CADUM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD
1	42740	TRANSMISSOR E RECEPTOR PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE VIDEO HDMI	DISPOSITO COMPOSTO POR TRANSMISSOR E RECEPTOR PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE VIDEO HDMI SEM FIO.	UND	01

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem por objetivo atender às necessidades operacionais e institucionais desta Secretaria, proporcionando melhores condições para a realização de apresentações, reuniões, capacitações, videoconferências, eventos e demais atividades que demandem a transmissão de áudio e vídeo entre equipamentos eletrônicos.

O transmissor e receptor de áudio e vídeo HDMI sem fio permitirá o espelhamento de conteúdo de computadores, notebooks e outros dispositivos compatíveis para televisores, monitores e projetores, eliminando a necessidade de cabeamento extenso e reduzindo riscos de acidentes, interferências e limitações decorrentes da utilização de conexões físicas convencionais.

A solução pretendida contribuirá para maior mobilidade, praticidade e eficiência na execução das atividades administrativas e institucionais, possibilitando a transmissão estável de áudio e vídeo em ambientes diversos, com alcance adequado para as dependências da Secretaria.

Dessa forma, a aquisição do equipamento mostra-se necessária para aprimorar a infraestrutura tecnológica disponível, garantindo melhor suporte às demandas de comunicação interna, apresentações institucionais e ações desenvolvidas por esta Secretaria, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade da Administração Pública.

Portanto, a contratação do serviço de manutenção corretiva das portas de vidro mostra-se necessária para garantir a eficiência administrativa, a segurança das dependências e a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria da Mulher do Recife.

Desta maneira, justifica-se essa contratação direta nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, para atender às demandas da Secretaria da Mulher.

Fundamenta-se a presente contratação direta a partir da solicitação constante na **COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) SEMUL/GAB Nº10/2026**, na qual é informada a necessidade de realização do serviço de manutenção corretiva das portas de vidro, acompanhada da respectiva justificativa.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressalvado o disposto no Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, sendo o limite previsto no inciso II do caput do art. 75 correspondente a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Como se vê, o legislador previu hipóteses em que a realização do procedimento licitatório pode não se mostrar a medida mais adequada, contemplando situações específicas de Dispensa de Licitação, dentre as quais se enquadra a presente contratação.

Assim, coadunando os fatos com as razões de direito acima apresentadas, não resta dúvida estar diante de uma legítima situação que suscita a dispensa de licitação, pois atende todos os requisitos para contratação direta, Justificando-se a pretensão administrativa em tela.

DO NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESAS:

Declaro que a presente contratação direta não ocasiona fracionamento de despesas e nem compromete o orçamento financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos da mesma natureza/ramo de atividade nos termos do artigo 75, § 1º da Lei 14.133/2021.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A proposta de preços deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, transporte, seguro, embalagem e demais despesas incidentes, de forma que o valor apresentado constitua a única remuneração devida pela Contratante.

3.2 A proposta deverá conter a descrição completa do item ofertado, marca, modelo, especificações técnicas, valor unitário, valor total e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O serviço desta licitação será executado ao órgão contratante de forma **imediata**, conforme solicitações realizadas pelo setor competente, na Gerência de Planejamento e Administração da Secretaria da Mulher, situada no Cais do Apolo, 925, 8º andar do Edifício Sede, Bairro do Recife, Recife-PE, no horário 14:00 às 17:00 horas, fone: (81) 3355-8370, correndo por conta exclusiva desta proponente os custos de entrega;

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as disposições da legislação vigente.

5.2 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como cumprir integralmente as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado de manuais, acessórios e demais itens necessários à sua plena utilização.

6.2. A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, em local indicado pela Contratante, dentro do município do Recife/PE, em horário previamente acordado entre as partes.

6.3. O recebimento do objeto será realizado de forma provisória para verificação da conformidade com as especificações contratadas e, posteriormente, de forma definitiva, após a conferência e aprovação pela área responsável.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Fornecer o objeto em conformidade com as especificações e condições estabelecidas;

II – Entregar o equipamento novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhado de todos os acessórios necessários;

III – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais encargos incidentes;

IV – Substituir, sem ônus para a Contratante, qualquer equipamento que apresente defeito, avaria ou esteja em desacordo com as especificações exigidas;

V – Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante sempre que necessário;

VI – Cumprir os prazos estabelecidos para entrega do objeto.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do recebimento.

8.2 A SEMUL reserva-se no direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes neste Edital.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação.

8.4 É indispensável para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação da água mineral através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

8.5 Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Receber e conferir o objeto fornecido, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- II – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as condições exigidas;
- III – Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da documentação fiscal correspondente;
- IV – Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações da Contratada;
- V – Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento, comunicando eventuais irregularidades para adoção das medidas cabíveis.

10. HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:
 - b1. As empresas com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC) da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DA MULHER

b2. As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste Edital;

b3. As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma da alínea “b” e a CND emitida pelo GAC/SEFIN na forma da alínea “a” deste subitem.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

F) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.

g) Prova Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11. DA RAZÃO DE ESCOLHA

A escolha da empresa vencedora se dará em razão da sua especialização no fornecimento do item, bem como por apresentar a melhor proposta de preço global.

12. PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município do Recife, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DA MULHER

- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Recife, 03 de junho de 2026

Iranielle Vieira Lins Ribeiro
Chefe da Divisão de Elaboração de Projetos
Matrícula: 121.271-0

Ailza Calado Costa
Gerente Administrativa e Financeira
Secretaria da Mulher-PCR

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DA MULHER

IMAGEM ILUSTRATIVA



1